

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0524/2024.

Processo SGPe UDESC: 9607/2024.

Coordenadoria de Licitações e Compras do CERES

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavanderia para a UDESC.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços de lavanderia é motivada por existir demandas dos 13 (treze) Centros de Ensino da UDESC e Reitoria do objeto/serviço solicitado, e a Universidade não possui equipamentos ou quadro funcional de servidores para realizar tal serviço. Salientamos ainda que uma empresa especializada possui maior eficiência no processo de lavagem.

Ressalta-se que foi realizado procedimento licitatório para contratação do objeto da presente dispensa de licitação, entretanto a licitação restou fracassada. Diante das demandas urgentes da UDESC, e com vistas a evitar prejuízos ou o comprometimento da continuidade dos serviços públicos prestados por essa Fundação, justifica-se a presente contratação direta.

Destaque-se que o valor da contratação ainda que em caráter emergencial será promovida em valor abaixo do valor estimado para a licitação fracassada.

3. CONTRATADA:

HAPPY CLEAN - LOUGE E LAVANDERIA SELF-SERVICE LTDA ME:

CNPJ: 15.307.989/0001-58

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

Os fornecedores foram escolhidos por já terem participados de outros processos licitatórios deflagrados pela UDESC ou por serem referência no mercado do objeto demandado.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CERES	11038	1.500.100.000	339039	R\$ 83.000,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parecer jurídico constante nas páginas 138-141 do processo SGPE 9607/2024.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 75, VIII da Lei 14.133/21.**

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 524/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **9607/2024**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 75, VIII da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 20 de março de 2024.

Dilmar Baretta - Reitor da Udesc
(assinado digitalmente)